

**Bazar Social**  
**Fundação António Joaquim Gomes da Cunha**

**Regulamento**

## **Preâmbulo**

Os problemas sociais das últimas décadas, atualmente agravados pela crise económica e financeira, exigem novos desafios às instituições ligadas à área social, que são obrigadas a recorrer à criatividade de forma a conseguirem desempenhar a sua função.

Neste sentido, considerando as carências de vária ordem no seio das famílias beneficiárias das medidas AS e RSI acompanhadas pela Equipa do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social da Fundação António Joaquim Gomes da Cunha, e no seguimento da doação de bens em bom estado de conservação, donativos pontuais em géneros, efetuados por particulares ou por empresas, permite-nos angariar géneros diversificados, designadamente: vestuário; roupa de cama; artigos de bebé; calçado; brinquedos; bens alimentares; entre outros. Levando-nos a abraçar um novo desafio, a criação de um Bazar Social, com o objetivo de suprir as necessidades imediatas das famílias carenciadas acompanhadas pela nossa Equipa, no âmbito dos bens supra referidos.

A Missão do Bazar Social da Fundação passa, também, por dar com dignidade e tratar com dignidade quem recebe.

O presente documento, o Regulamento do Bazar Social, tem uma natureza flexível, podendo vir a ser atualizado e reajustado face às necessidades e realidade local, sempre que se justificar.

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento do Bazar Social

#### **Artigo 2.º**

##### **O Bazar Social tem como objetivos:**

- a) Promover e contribuir para a melhoria de condições de vida de pessoas socialmente mais vulneráveis, através da atribuição de bens;
- b) Fomentar a solidariedade social através da recolha e angariação de donativos de particulares, entidades ou empresas;
- c) Suprir as necessidades imediatas dos beneficiários deste serviço, mediante a entrega de diferentes géneros, nomeadamente: alimentos; vestuário; calçado; mobiliário; eletrodomésticos; brinquedos, entre outros.

#### **Artigo 3.º**

##### **Competências**

São competências do Bazar Social:

- a) Contribuir para o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade;
- b) Promover a participação dos beneficiários na dinâmica do Bazar Social;
- c) Desenvolver o interesse e a responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento do Bazar Social;
- d) Definir os critérios que presidem ao reconhecimento da condição de beneficiário;
- e) Reconhecer prioridade aos beneficiários que se encontrem social e economicamente mais desfavorecidos ou desprovidos de estruturas familiares de apoio;
- f) Criar uma ficha de utente onde ficarão registadas as visitas ao Bazar de cada agregado familiar.

#### **Artigo 4.º**

##### **Localização**

O Bazar Social funciona nas instalações da Fundação António Joaquim Gomes da Cunha.

## **CAPÍTULO II**

### **Organização e funcionamento**

#### **Artigo 5.º**

##### **Organização e coordenação**

1 - A organização e coordenação do Bazar Social são da competência da Fundação António Joaquim Gomes da Cunha, através do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social desta Instituição.

2 – O Bazar Social funcionará num horário a definir com base nas necessidades diagnosticadas.

**Artigo 6.º**  
**Gratuidade dos Bens Cedidos**

Todos os bens são cedidos a título gratuito.

**Artigo 7.º**  
**Tipos de Bens**

Na prossecução dos seus fins, o Bazar Social da Fundação António Joaquim Gomes da Cunha poderá dispor dos seguintes bens:

- a) Vestuário, calçado e acessórios;
- b) Têxteis - lar e utensílios domésticos;
- c) Géneros alimentares
- d) Brinquedos e material didático;
- e) Eletrodomésticos e Mobiliário;
- f) Artigos de bebé;
- g) Ajudas técnicas;
- h) Outros.

**Artigo 8.º**  
**Documentação de Registo**

- 1 - Ficha de Registo de entrada de donativos doados por particulares ou empresas;
- 2 - Ficha de Registo de todas as saídas de bens doados;
- 3 - Ficha de Registo de bens doados a cada beneficiário ou agregado familiar.

**Artigo 9.º**  
**Tratamento de Bens Cedidos**

Os responsáveis pelo funcionamento do Bazar Social têm como funções:

- a) Receber e fazer a triagem dos bens;
- b) Arrumar e organizar bens recebidos;
- c) Registar o material doado;
- d) Atender os beneficiários do Bazar, disponibilizando o material, de acordo com as necessidades identificadas e proceder ao registo do material distribuído.

**Artigo 10.º**  
**Critérios de Admissão ao Bazar Social**

- 1 – Ser utente do Centro de Atividades Ocupacionais e /ou Lar Residencial da Fundação António Joaquim Gomes da Cunha;
- 2 — Ser acompanhado no âmbito das medidas: Ação Social e Rendimento Social de Inserção pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social da Fundação António Joaquim Gomes da Cunha.

### **Artigo 12.º**

#### **Avaliação**

O Bazar Social deve proceder a uma avaliação semestral, de modo a analisar o seu fluxo de funcionamento.

### **Disposições finais**

#### **Artigo 13.º**

#### **Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão analisadas e consideradas pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, que após elaboração de parecer fundamentado, as submeterão à apreciação e decisão do Conselho de Administração da Fundação António Joaquim Gomes da Cunha.

### **Artigo 14.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento Interno entra em vigor a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, após ter sido submetido à aprovação da Direção da Instituição, devendo ser revisto sempre que se considere oportuno.